



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARARUNA

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Comarca de Araruna, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, me dirigi ao endereço contido no mandado, nesta Comarca, onde em diligência, eu **SEVERINO DO RAMOS SILVA**, matrícula-TJPB nº 470.118-6, oficial de Justiça, e sendo aí com as devidas cautelas e formalidades legais, em cumprimento ao mandado Retro, extraído do autos da ação de nº **0000912-05.2009.815.0061 – EXECUÇÃO FISCAL**, que move **IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE**, contra **FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF 982.250.064-53**, dirigi-me ao endereço mencionado nos autos, e aí sendo, após as formalidades legais, **PENHOREI** o seguinte bem: **Um hectare da área total de 18,0938há, DE TERRAS DA PROPRIEDADE RURAL DENOMINADA "BOA VENTURA", SITUADA NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARUNA-PB, Perímetro de 2.127,25m, cadastrada no INCRA sob nº 950.157.065.609-2, NIRF nº 8.189.169-5, Certificação INCRA nº 512971ba-538b-466c-a11f-721dac57e4a3, Sob Matrícula de nº 5.374, Livro2-AC – folhas 26 no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca pertencente a Senhora FRANCISCA LEIDE DAS NEVES DE OLIVEIRA E SEU ESPOSO**, para a garantia do débito de folhas dos autos em demanda e mais as cominações legais. **O QUAL AVALIO em R\$ 3.000,00 (três mil reais) o Hectare. Incluindo todas as benfeitorias existentes.** Feita a Penhora, depusitei em mãos e poder o bem penhorado a pessoa do Executado: **FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF 982.250.064-53 e SUA ESPOSA**, que aceitaram o encargo, prometendo não abrir mão do bem, sem ordem expressa do MM. Juiz do Feito e sob as penalidades da Lei. E para ficar constatado, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça, pelos Depositários fiéis e pelas Testemunhas presentes que garanto a minha fé.

Severino do Ramos Silva
Oficial de Justiça (Mat. 470.118-6)

Francisco Oliveira dos Santos

Francisca Leide das Neves de Oliveira

Testemunha 1

Testemunha 2

